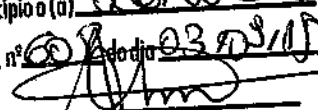




CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 608 /2015

CERTIFICO que na data 03/09/15
foi publicado no Placar Oficial (Site) Site
deste Município o (a) Contrato
de nº 608 de data 03/09/15

Secretário de Administração

“Que entre si celebram o Município de Piracanjuba - Goiás e a empresa **DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA**”.

PREÂMBULO

1.1. **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 - Centro, na cidade de Piracanjuba, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

1.2 - Empresa **DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.928.978/0001-43 estabelecida na Rua 94-A Qd F-18 Lt 07 Sala 03 Bairro Setor Sul GOIANIA/GO, neste ato representada por Wesley Brito da Silva, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº. 3110797-DGPC/GO e CPF nº. 764.905.481-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital nº. 04/2015, através do processo Nº. 00126/2015 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (03/09/2015), na sede da PREFEITURA DE PIRACANJUBA - Goiás.

IV - DO OBJETO

4.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoramento e capacitação na área de faturamento/produtividade dos procedimentos referentes a produção da Saúde do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA - (ANEXO I).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDA de Meses
01	A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada	und	12



<p>em prestação de serviços de assessoria e capacitação na área de faturamento/produktividade das unidades de saúde do Município de Piracanjuba/GO, incluindo a revisão e consolidação de dados digitados nos sistemas do SUS e integração de dados de produção hospitalar e ambulatorial para envio ao Ministério da Saúde:</p> <p>BPA – Boletim de Produção Ambulatorial; FPO – Programa Físico Orçamentário; RAAS – Sistema de Registro das Ações Ambulatórias de Saúde; CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; SUSAIH1- Sistema Gerador do Movimento das Unidades Hospitalares; SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado; SAI – Sistema de Informação Ambulatorial; PPI – Sistema de Programação Pactuada e Integrada;</p> <p>Os formulários serão digitados pelas Unidades de Saúde e enviados para revisão por meio eletrônico (email), CD ou DVD, devendo a entrega ser confirmada.</p> <p>A apresentação do relatório deverá ser enviado por meio eletrônico (email), e a entrega final dos relatórios mensais se dará pela entrega de backup das respectivas bases e seu enviado via AR ou pessoalmente. Devendo a entrega ser confirmada pelo Setor competente.</p>		
---	--	--

V – DAS CONDIÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços descritos nas cláusulas precedentes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba.

5.2. O **MUNICÍPIO** se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a **CONTRATADA** é obrigada a atender esta solicitação, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.

5.4. A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços e nem protela.

VI – DO PREÇO DO REAJUSTE

6.1. O valor do objeto deste contrato é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensalmente irrevogável, num valor total de 12 (doze) meses de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** mediante aprovação e conferência dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde, através da apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas pela Gestora do Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, mediante os documentos.

VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO



8.1. Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão executados a partir da data da assinatura do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Saúde, até os limites permitidos na legislação.

IX – DA DOTAÇÃO

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, assim classificada:

55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.39 f.0500 – Fundo Municipal de Saúde

X – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1.1 – fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste;

10.1.2 – Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

10.1.4- Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 - cumprir fielmente este ajuste de modo que a realização dos serviços avançados se realize com esmero e perfeição, executando - os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I, do Edital;

10.2.2 - designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao MUNICÍPIO, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;

10.2.3 - exibir, quando solicitado pelo MUNICÍPIO a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

10.2.4 - acatar as exigências do MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços;

10.2.5 - prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO relativamente à execução dos serviços contratados, em até três dias úteis;

10.2.6 - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações



assumidas neste ajuste, informando ao MUNICÍPIO a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

10.2.7 - não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do MUNICÍPIO, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo período de 5 (cinco) anos ou proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

10.2.8 - pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

10.2.9 - aceitar o aumento ou a diminuição dos serviços quando solicitado pelo MUNICÍPIO, observados os limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

XI - DA RESCISÃO

11.1. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

11.1.1 - Determinação por ato Unilateral ou estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

11.1.2- Amigável por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

11.1.3 - Sub - contratação total ou parcial do fornecimento;

11.1.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

11.1.5 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Gestora Municipal;

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a servidora Thayná Dias de Lima.



XIV –DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78, 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

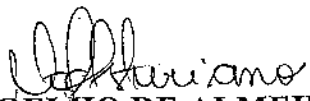
XV –DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

15.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Piracanjuba, 03 de setembro de 2015


AMAURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA
CONTRATANTE


ANA CLÁUDIA COELHO DE ALMEIDA ASTURIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz M. Teles de Menezes CPF: 884.123.451-15

NOME: Gláucio M^o da Costa CPF: 936.692.311-72